



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: [camaraspp@hotmail.com](mailto:camaraspp@hotmail.com)

---

**PROJETO DE LEI Nº 059/2023**

O Vereador, João Paulo Evangelista no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei.

**Dispõe sobre a instituição de Grêmios Estudantis nas escolas públicas, bem como cria o Projeto Voz do Estudante, divulgando seus objetivos, estrutura e organização.**

**Capítulo I**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de São Paulo do Potengi, a presença de Grêmios Estudantis nas escolas da rede de ensino público que apresentarem a etapa do ensino fundamental II e ou ensino médio.

§ 1º Designam-se por Grêmios Estudantis organizações autônomas que representam os interesses dos estudantes de um estabelecimento de ensino.

§ 2º Conforme o Art. 5º inciso, XVIII da Constituição Federal de 1988, é vedado ao Estado interferir nas organizações dos Grêmios Estudantis e em seu funcionamento.

§ 3º A organização dos Grêmios Estudantis será própria de cada escola e de seus membros.

**Art. 2º** Os objetivos gerais dos Grêmios Estudantis são:

**I** – estabelecer o bem comum entre todos os membros da comunidade escolar, facilitando as relações intraescolares;

**II** – promover nos estudantes o interesse e a valorização de princípios cívicos, culturais, educacionais, sociais e éticos;

**III** – contribuir para fortalecer nos estudantes a responsabilidade, a participação nas atividades escolares e sociais, a luta por direitos e a convivência na comunidade escolar;

**IV** – analisar e avaliar o desempenho do corpo docente, considerando inúmeros aspectos.

## Capítulo II

### Projeto Voz do Estudante

**Art. 3º** Cria o Projeto Voz do Estudante.

§ 1º O Projeto Voz do Estudante é o órgão máximo de representação e deliberação do corpo discente de toda a rede de ensino público no Município de São Paulo do Potengi.

§ 2º O Projeto Voz do Estudante será o intermediário entre os interesses e propostas de todos os Grêmios Estudantis e a Câmara Municipal.

**Art.4º** A organização do Projeto Voz do Estudante se dará da seguinte maneira:

**I** - os presidentes dos Grêmios Estudantis serão reunidos em um local predeterminado, onde irão debater, analisar e votar teses, recomendações e propostas úteis para o desenvolvimento de leis e projetos de interesse dos estudantes de cada escola;

**II** - os debates do Projeto Voz do Estudante, por se tratarem de interesses dos estudantes, podem abordar diversos temas como:

- a) transporte público para estudantes;
- b) criação de bibliotecas no Município de São Paulo do Potengi;
- c) incorporação de disciplinas no currículo escolar da rede de ensino público;
- d) adição de cursos extracurriculares nas escolas da rede de ensino público.

**Art. 5º** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SME, a responsabilidade de fornecer o local da reunião e comunicar aos presidentes dos Grêmios Estudantis quando esta será realizada.

Parágrafo único. A reunião dos presidentes dos Grêmios Estudantis se dará uma vez por bimestre, ao término de cada período.

**Art. 6º** As conclusões do debate entre os presidentes dos Grêmios Estudantis serão enviadas através de Projetos de Lei, para a Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O Grêmio Estudantil é uma forma de representação dos alunos dentro da escola. Certamente será a primeira organização político/democrática com a qual o/a jovem terá contato. A possibilidade de

organização de um Grêmio dos estudantes dentro das escolas hoje é garantida por legislação própria, que garante a liberdade de organização dos estudantes, tanto em nível de ensino universitário quanto básico, podendo constituir-se numa agremiação que propicia, aos(às) aluno(a)s, ricas e proveitosas experiências que muito contribuirão para seu desenvolvimento pessoal e para sua formação cidadã, tendo em vista o exercício crítico, consciente, responsável, de ações nos diferentes campos: cultural, político e social, indispensáveis às sociedades pluralistas e democráticas.

Considerando a importância da participação do(a)s aluno(a)s na vida da escola e da comunidade escolar apresentamos este Projeto de Lei que pretende orientar a organização do Grêmio Estudantil e, ao mesmo tempo, contribuir para o desenvolvimento pessoal e formação de estudantes, enquanto cidadãos críticos, responsáveis, conscientes e atuantes na sociedade. A proposta na prática pedagógica da escola, é um instrumento para fortalecer a gestão democrática, enfocando a importância do coletivo, dos direitos e dos deveres numa perspectiva cidadã; dá ênfase às articulações e influências no contexto político, além de destacar o idealismo, a participação e a conquista da autonomia no Protagonismo Juvenil e tornar o Grêmio Estudantil uma realidade na escola pública.

Dar voz aos alunos e incentivar a sua participação em diferentes momentos e ações da vida escolar e da vida na comunidade, com certeza, constitui uma das principais preocupações de todas as escolas. Entretanto, muitas vezes, por falta de um debate mais amplo sobre o assunto, essa participação se faz de maneira pontual e restrita. Assim, há evidências indicadoras de que falta às agremiações estudantis maior apoio e incentivo institucional, de um modo geral.

São Paulo do Potengi-RN, 26 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO EVANGELISTA DE MEDEIROS**

**Vereador SD**

**PAULO ANDREW FERREIRA DE FARIAS**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**  
**CPF: 705.151.274-93**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**  
CNPJ: 04.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Associação - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.464-000 Tel.: (04) 3251-2273 E-mail: camaraspp@outlook.com Site: www.camaraspp.rn.gov.br

PROTOCOLO  
**26.09.23**